Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 047/2021 Erechim, 05 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei Complementar n.º 006/2021, que Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a fim de implementar atribuições ao cargo de Guarda Municipal III, autorizando os servidores a dirigirem veículos oficiais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2021.

Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a fim de implementar atribuições ao cargo de Guarda Municipal III.

Art. 1.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de "Guarda Municipal III" constante no ANEXO I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ANEXO I*

……

***CARGO: GUARDA MUNICIPAL III***
*PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO*
*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS*
*ESCOLARIDADE: SEGUNDO GRAU COMPLETO E CURSO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA*
*HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS*
*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12*
*DESCRIÇÃO SINTÉTICA:*
*Compreende os cargos que se destinam coordenar e supervisionar os serviços de policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como as tarefas de apoio à Prefeitura no exercício de seu poder de polícia administrativa.*
*DESCRIÇÃO ANALÍTICA:*

- *Coordenar as atividades de policiamento na área sob sua jurisdição, distribuindo tarefas e estabelecendo escalas de serviço para o pessoal da guarda;*
- *Inspecionar o trabalho realizado em sua área de jurisdição, a fim de assegurar o bom desempenho das tarefas atribuídas aos GUARDAS MUNICIPAIS I e II;*
- *Instruir os GUARDAS MUNICIPAIS I e II quanto às normas de conduta e práticas de bom relacionamento com a comunidade;*
- *Praticar todos os atos necessários ao restabelecimento da ordem ou para coibir abusos cometidos contra o patrimônio municipal;*
- *Articular-se com as autoridades policiais do Estado, para oferecer e obter colaboração;*
- *Guardar, sob sua responsabilidade, objetos de valor apreendidos ou encontrados, a fim de promover a devolução a seus legítimos proprietários;*
- *Participar da elaboração de normas de serviços e programas de trabalho de Guarda Municipal;*
- *Comandar patrulhas e grupos de policiamento;*
- *Promover a representação da Guarda Municipal nas festas cívicas e solenidades de caráter público;*
- *Inspecionar a apresentação dos Guardas Municipais I e II, verificando se estão*

*convenientemente uniformizados;*

- *Ministrar treinamento aos Guardas Municipais I e II, a fim de zelar pela disciplina e instruções do pessoal;*
- *Participar do processo de admissão de guardas, fazendo observar as condições indispensáveis para ingresso no contingente;*
- *Punir convenientemente seus subordinados por indisciplina ou atos cometidos contra as disposições legais e regulamentares, aplicando as penas disciplinares cabíveis;*
- *Apresentar relatórios periódicos de suas atividades e daquelas compreendidas em sua área de atuação;*
- *Orientar os Guardas Municipais I e II quanto ao uso e conservação de uniformes e armas utilizados em serviços, inspecionando-os periodicamente;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Executar outras tarefas afins.*

*OUTROS REQUISITOS:*
*Perfeito domínio do Português e da Redação Oficial;*
*Excelentes conhecimentos de matemática;*
*Bom conhecimento Técnico Legislativo;*
*Perfeito domínio da organização dos serviços Municipais e da Legislação pertinente ao Serviço Público.*
*Datilografia e Digitação.” (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de abril de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

# J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei complementar objetiva alterar a Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a fim de implementar atribuições ao cargo de Guarda Municipal III.

Compete ao Guarda Municipal III a função de coordenar os serviços de policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como as tarefas de apoio à Prefeitura no exercício de seu poder de polícia administrativa.

Sabe-se que é dever do executivo, gerenciar da melhor forma possível o aproveitamento das atribuições de seus profissionais. Neste sentido, logra-se necessário que os servidores atuantes no cargo em debate, possam locomover-se de maneira ágil e segura, sendo autorizados para dirigirem veículos oficiais, a fim de aprimorarem a utilidade e eficiência de seus préstimos, sem dependerem de outro colega/motorista para tanto.

Sendo assim, visando o princípio da economicidade e do melhor aproveitamento do serviço público, é de relevante interesse que seja implementada nas atribuições do cargo em debate, a função de "*Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior*".

Ressalte-se que a alteração proposta não ocasionará despesas decorrentes, e trará segurança jurídica relacionada ao cumprimento das atribuições do cargo.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de abril de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal